



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024  
LICITAÇÃO Nº. 00012/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 - CENTRO - BREJINHO - PE.  
CEP: 56740-000 - E-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br - Tel.: (87) 38501156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.173/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:15 horas do dia 23 de Maio de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE.

**Data de abertura da sessão pública: 23/05/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
  - 2.2.1.No endereço: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br).
  - 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
  - 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.brejinho.pe.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.3.www.portaldecompras.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Município de Brejinho/PE

Diversas Secretarias Municipais

Dotação prevista no QDD2024.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital possibilitará a participação das pessoas físicas.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

### **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 6º, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulação;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### **12.4. PESSOA FÍSICA:**

12.4.1. Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf.

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.4.3. Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.8. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.10. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa de Inabilitados, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.4.11. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

12.4.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.4.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo; e

12.4.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.o. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.o. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br).

#### **15.o.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.o.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1.Obrigações do Contratante:**

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2.Obrigações do Contratado:**

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.o.DO PAGAMENTO**

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itapetim, Estado de Pernambuco.

Brejinho - PE, 06 de Maio de 2024.

---

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	100	3,50	350,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	100	4,38	438,00
3	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	PACOTE	100	19,18	1.918,00
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	PACOTE	100	22,22	2.222,00
5	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	PACOTE	100	27,27	2.727,00
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	UND	70	2,17	151,90
7	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	UND	70	4,03	282,10
8	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	UND	70	1,01	70,70
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	35	12,61	441,35
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	35	13,62	476,70
11	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	35	19,18	671,30
12	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	35	26,25	918,75
13	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	35	28,26	989,10
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	49	0,51	24,99
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	49	0,71	34,79
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	49	1,93	94,57
17	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	49	4,33	212,17
18	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	49	4,03	197,47
19	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	42	5,53	232,26
20	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	21	12,11	254,31
21	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	42	2,21	92,82
22	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 85oGR.	UND	21	45,42	953,82
23	AGUARRAS 5LT	GALAO	17	60,50	1.028,50
24	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	UND	11	126,13	1.387,43
25	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	UND	11	201,97	2.221,67
26	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	14	21,70	303,80
27	ALICATE BOMBA DAGUA 10'	UND	4	26,16	104,64
28	ALICATE DE CORTE 6'	UND	14	15,64	218,96
29	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	7	40,30	282,10
30	ALICATE REBITADOR	UND	7	83,71	585,97
31	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	UND	4	55,24	220,96
32	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	14	24,23	339,22
33	ALISAGEM	METRO	105	50,50	5.302,50
34	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	14	14,14	197,96
35	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	56	5,53	309,68
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	28	3,23	90,44
37	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	28	16,65	466,20
38	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	28	2,02	56,56
39	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	28	2,33	65,24
40	APLICADOR DE SILICONE	UND	11	27,26	299,86
41	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	11	17,66	194,26

42	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	UND	11	26,75	294,25
43	ARAME FARPADO 500M	ROLO	8	439,05	3.512,40
44	ARAME GALVANIZADO ROLO 12	KG	35	24,23	848,05
45	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	42	25,24	1.060,08
46	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	56	27,26	1.526,56
47	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	56	28,26	1.582,56
48	ARAME RECOZIDO 18	KG	56	20,19	1.130,64
49	ARCO DE SERRA	UND	8	21,12	168,96
50	ARGAMASSA AC-1	SACO	140	10,09	1.412,60
51	ARGAMASSA AC-2	SACO	70	20,19	1.413,30
52	ARGAMASSA AC-3	SACO	49	28,97	1.419,53
53	ARMAÇAO DE PILARES – 4X10.0 (3/8) – 6MT	UND	28	149,28	4.179,84
54	ARMAÇAO DE PILARES – 4X12.5 (1/2) – 6MT	UND	14	237,09	3.319,26
55	ARMAÇAO DE PILARES – 4X8.0 (5/16) – 6MT	UND	28	105,38	2.950,64
56	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	28	63,51	1.778,28
57	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	56	27,26	1.526,56
58	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	11	323,06	3.553,66
59	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	28	131,17	3.672,76
60	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	21	13,11	275,31
61	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UND	11	4,53	49,83
62	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	UND	6	24,50	147,00
63	BARRINHA SERRALHEIRO	UND	35	18,18	636,30
64	BARROTE DE MADEIRA	METRO	35	26,35	922,25
65	BASCULANTE 30X30	UND	7	52,69	368,83
66	BASCULANTE 40 X 40	UND	4	35,24	140,96
67	BASCULANTE 40X60	UND	6	50,39	302,34
68	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR	UND	1	6.296,17	6.296,17
69	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	14	2,01	28,14
70	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	14	7,56	105,84
71	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	14	7,56	105,84
72	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	28	2,72	76,16
73	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	4	181,68	726,72
74	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	35	27,17	950,95
75	BOTA PVC BRANCA	PAR	35	43,33	1.516,55
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	35	40,30	1.410,50
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	35	40,30	1.410,50
78	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	35	40,30	1.410,50
79	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	35	40,30	1.410,50
80	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	35	40,30	1.410,50
81	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	35	40,30	1.410,50
82	BLOCOS DE Ø8 FUIROS	MILHEIRO	21	509,30	10.695,30
83	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	14	9,69	135,66
84	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	14	14,14	197,96
85	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	14	4,53	63,42
86	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	8	4,23	33,84
87	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	14	10,59	148,26
88	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	11	6,56	72,16
89	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	11	9,69	106,59
90	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	8	16,69	133,52
91	BROCA CONCRETO 6X100	UND	14	9,57	133,98
92	BROCA CONCRETO 8X120	UND	14	17,15	240,10
93	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	14	8,57	119,98
94	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	14	14,63	204,82
95	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	14	17,15	240,10
96	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	14	11,10	155,40
97	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	14	15,64	218,96
98	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	14	11,10	155,40
99	BROXA P/ PINTURA	UND	35	4,03	141,05
100	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	210	0,06	12,60
101	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	210	0,07	14,70
102	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	350	0,14	49,00
103	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	210	0,21	44,10
104	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	105	0,31	32,55
105	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	21	0,62	13,02
106	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	28	0,51	14,28
107	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	28	0,96	26,88
108	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	28	2,13	59,64
109	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	28	3,24	90,72
110	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	28	5,53	154,84
111	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	28	1,73	48,44
112	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	28	3,32	92,96
113	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	28	2,22	62,16

114	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	28	3,52	98,56
115	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	14	4,03	56,42
116	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	14	2,13	29,82
117	CABO P/ENXADA	UND	28	18,18	509,04
118	CABO P/FOICE	UND	11	18,18	199,98
119	CABO P/MACHADO	UND	8	21,70	173,60
120	CABO P/PICARETA	UND	28	21,70	607,60
121	CADEADO LATAO 20MM	UND	28	12,61	353,08
122	CADEADO LATAO 25MM	UND	35	14,63	512,05
123	CADEADO LATAO 30MM	UND	35	17,15	600,25
124	CADEADO LATAO 35MM	UND	28	24,23	678,44
125	CADEADO LATAO 40MM	UND	21	27,26	572,46
126	CADEADO LATAO 45MM	UND	28	33,31	932,68
127	CADEADO LATAO 50MM	UND	28	39,38	1.102,64
128	CADEADO LATAO 60MM	UND	28	57,06	1.597,68
129	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	140	9,66	1.352,40
130	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	2	1.169,11	2.338,22
131	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	4	383,85	1.535,40
132	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	4	239,07	956,28
133	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	4	248,65	994,60
134	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	4	116,13	464,52
135	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35	29,29	1.025,15
136	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	14	15,37	215,18
137	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24	UND	4	177,96	711,84
138	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	6	46,45	278,70
139	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	4	65,86	263,44
140	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	35	36,89	1.291,15
141	CAL HIDRATADO 10KG	SACO	105	11,71	1.229,55
142	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	SACO	56	13,18	738,08
143	CAL VIRGEM	SACO	42	35,13	1.475,46
144	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	42	22,21	932,82
145	CANTONEIRA DE 4	UND	7	439,05	3.073,35
146	CAP C/ROSCA 1	UND	14	5,28	73,92
147	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	14	21,95	307,30
148	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	14	21,95	307,30
149	CAP C/ROSCA 1/2	UND	21	3,51	73,71
150	CAP C/ROSCA 3/4	UND	7	4,39	30,73
151	CAP ESGOTO 100MM	UND	42	7,56	317,52
152	CAP ESGOTO 150MM	UND	25	36,34	908,50
153	CAP ESGOTO 40MM	UND	14	2,51	35,14
154	CAP ESGOTO 50MM	UND	28	4,44	124,32
155	CAP ESGOTO 75MM	UND	21	7,36	154,56
156	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	35	1,12	39,20
157	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	28	3,52	98,56
158	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	21	5,95	124,95
159	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	21	6,02	126,42
160	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	42	16,15	678,30
161	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	14	343,25	4.805,50
162	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	14	200,96	2.813,44
163	CATALIZADOR 450ML	UND	7	24,57	171,99
164	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	14	56,55	791,70
165	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	105	27,73	2.911,65
166	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	105	27,73	2.911,65
167	CHAPA 16MM GALVANIZADA	UND	13	438,19	5.696,47
168	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	UND	14	350,37	4.905,18
169	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	UND	7	43,33	303,31
170	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	7	53,43	374,01
171	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	11	5,95	65,45
172	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	11	6,76	74,36
173	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	11	7,56	83,16
174	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	11	3,28	36,08
175	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	11	4,53	49,83
176	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	11	14,92	164,12
177	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	11	10,09	110,99
178	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	11	11,60	127,60
179	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	11	3,95	43,45
180	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	11	4,84	53,24
181	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	11	5,16	56,76
182	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	11	5,24	57,64
183	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	11	8,60	94,60
184	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	UND	2	53,56	107,12
185	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	UND	2	15,44	30,88

186	CHIBANCA	UND	35	55,44	1.940,40
187	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	21	7,18	150,78
188	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	21	27,15	570,15
189	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	42	19,68	826,56
190	CIMENTO DE 50 KG	SACO	1050	35,42	37.191,00
191	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	7	166,85	1.167,95
192	COLA BRANCA 1 KG	UND	56	14,14	791,84
193	COLA BRANCA 500G	UND	28	8,57	239,96
194	COLETE REFLETIVO	UND	21	79,03	1.659,63
195	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	14	25,24	353,36
196	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	14	14,63	204,82
197	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	14	16,65	233,10
198	CONE SINALIZ. GRANDE	UND	14	30,20	422,80
199	CONE SINALIZ. PEQUENO	UND	14	13,18	184,52
200	CONJ. CASTELO ACIONADOR	UND	35	26,35	922,25
201	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	UND	35	131,72	4.610,20
202	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	56	3,52	197,12
203	CORDA N.06	METRO	70	1,04	72,80
204	CORDA N.08	METRO	70	1,67	116,90
205	CORDA N.10	METRO	70	2,27	158,90
206	CORTA GALHOS	UND	4	140,50	562,00
207	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	1	232,16	232,16
208	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	262,46	262,46
209	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL	UND	28	67,61	1.893,08
210	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	35	45,35	1.587,25
211	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	UND	21	146,32	3.072,72
212	CURVA SOL.25	UND	42	2,89	121,38
213	CURVA SOL.32	UND	42	5,52	231,84
214	CURVA SOL.40	UND	35	9,66	338,10
215	CURVA SOL.50	UND	35	13,17	460,95
216	CURVA SOL.60	UND	21	26,34	553,14
217	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	35	30,73	1.075,55
218	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	35	32,48	1.136,80
219	CX.SINFONADA CS9/V	UND	35	14,92	522,20
220	CXA SIFONADA 100X100X50	UND	11	14,14	155,54
221	CXA SIFONADA 150X150X50	UND	11	39,38	433,18
222	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	21	8,99	188,79
223	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	28	34,24	958,72
224	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	28	13,62	381,36
225	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	28	13,11	367,08
226	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	14	11,10	155,40
227	DESENGRIPANTE	UND	11	10,09	110,99
228	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	21	12,11	254,31
229	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	21	12,11	254,31
230	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	21	13,62	286,02
231	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	35	2,63	92,05
232	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	28	6,14	171,92
233	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	21	13,17	276,57
234	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	28	5,53	154,84
235	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	8	13,11	104,88
236	DOBRADIÇA 3'	UND	28	6,14	171,92
237	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	21	10,53	221,13
238	DOBRADICAS 2 1/2	UND	21	5,26	110,46
239	DOBRADICAS 3 1/2	UND	21	6,58	138,18
240	DUREPOXI 100G	UND	21	8,06	169,26
241	DUREPOXI 50G	UND	14	4,83	67,62
242	ELETRODO P/ SOLDA	QUILO	56	29,19	1.634,64
243	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	UND	7	228,31	1.598,17
244	ENGATE 40CM	UND	49	4,53	221,97
245	ENGATE 50CM	UND	49	5,53	270,97
246	ENGATE 60CM	UND	42	7,06	296,52
247	ENXADA 2,5	UND	42	38,28	1.607,76
248	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	2	191,78	383,56
249	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	272,56	1.090,24
250	ESCADA ARTICULADA 4X4	UND	1	726,99	726,99
251	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	UND	1	1.257,23	1.257,23
252	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	4	272,56	1.090,24
253	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	14	2,01	28,14
254	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	14	2,33	32,62
255	ESPATULA EM AÇO 10 CM	UND	7	28,76	201,32
256	ESPATULA EM AÇO 6 CM	UND	7	20,19	141,33

257	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	14	8,06	112,84
258	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	4	41,31	165,24
259	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	UND	4	24,72	98,88
260	ESTILETE	UND	7	14,04	98,28
261	FECHADURA BANHEIRO	UND	42	30,20	1.268,40
262	FECHADURA EXTERNA	UND	42	48,38	2.031,96
263	FECHADURA INTERNA	UND	42	33,23	1.395,66
264	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	32	63,22	2.023,04
265	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	32	96,59	3.090,88
266	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	49	17,55	859,95
267	FERRO 5.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	49	19,31	946,19
268	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	42	28,97	1.216,74
269	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	42	28,97	1.216,74
270	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	42	42,84	1.799,28
271	FERRO DE SOLDA 50 W	UND	3	43,82	131,46
272	FITA DUPLA FACE	METRO	7	8,57	59,99
273	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	28	4,38	122,64
274	FITA CREPE 18MMX45M	UND	14	3,95	55,30
275	FITA CREPE 50MMX50M	UND	14	7,25	101,50
276	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	49	11,40	558,60
277	FOICE SEM CABO	UND	14	22,82	319,48
278	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	11	20,19	222,09
279	FORRA DE MADEIRA	UND	28	105,28	2.947,84
280	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2	272,56	545,12
281	GARFO P/ ROLO 23CM	UND	21	6,05	127,05
282	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	UND	4	114,07	456,28
283	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UND	4	87,73	350,92
284	GESSO	QUILO	70	2,22	155,40
285	GRAMPEADOR MANUAL	UND	4	50,39	201,56
286	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	11	69,36	762,96
287	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	35	13,17	460,95
288	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	UND	28	12,29	344,12
289	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	35	11,40	399,00
290	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	555,31	555,31
291	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM – COMPLETA	UND	7	438,19	3.067,33
292	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM – COMPLETA	UND	2	181,68	363,36
293	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM – COMPLETA	UND	2	525,99	1.051,98
294	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM – COMPLETA	UND	2	569,90	1.139,80
295	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM – COMPLETA	UND	4	613,80	2.455,20
296	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM – COMPLETA	UND	7	70,25	491,75
297	JANELA DE FERRO 100X110 CM – COMPLETA	UND	5	193,19	965,95
298	JANELA DE FERRO 130X110 CM – COMPLETA	UND	5	263,44	1.317,20
299	JANELA DE FERRO 150X80 CM – COMPLETA	UND	5	307,34	1.536,70
300	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM – COMPLETA	UND	5	350,37	1.751,85
301	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM – COMPLETA	UND	4	614,68	2.458,72
302	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM – COMPLETA	UND	4	1.473,98	5.895,92
303	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	35	35,13	1.229,55
304	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	49	10,09	494,41
305	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	28	4,03	112,84
306	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	28	6,15	172,20
307	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	28	9,57	267,96
308	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	49	1,16	56,84
309	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	49	0,51	24,99
310	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	56	0,65	36,40
311	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	56	2,28	127,68
312	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	28	5,04	141,12
313	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	35	25,24	883,40
314	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	70	5,75	402,50
315	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	49	40,30	1.974,70
316	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	28	149,28	4.179,84
317	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	49	2,71	132,79
318	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	35	6,56	229,60
319	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	28	2,64	73,92
320	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	28	3,52	98,56
321	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	28	3,08	86,24
322	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	28	24,23	678,44
323	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	21	20,20	424,20
324	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	21	26,25	551,25
325	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	21	10,59	222,39
326	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	21	14,92	313,32
327	LAPIS CARPINTEIRO	UND	8	1,52	12,16
328	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	35	50,39	1.763,65



329	LINHA DE PEDREIRO	UND	21	4,53	95,13
330	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	UND	84	2,02	169,68
331	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	70	2,82	197,40
332	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	140	1,01	141,40
333	LONA PRETA 4 MT	METRO	56	7,06	395,36
334	LONA PRETA 6 MT	METRO	56	10,59	593,04
335	LUVA DE CORRER 20MM	UND	35	11,10	388,50
336	LUVA DE CORRER 25MM	UND	28	14,14	395,92
337	LUVA DE CORRER 32MM	UND	28	17,15	480,20
338	LUVA DE CORRER 40MM	UND	21	21,70	455,70
339	LUVA DE CORRER 50MM	UND	28	24,23	678,44
340	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	42	16,65	699,30
341	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	280	3,03	848,40
342	LUVA ESGOTO 100MM	UND	35	6,05	211,75
343	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	28	16,68	467,04
344	LUVA PVC AMARELA	PAR	119	5,04	599,76
345	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	119	17,55	2.088,45
346	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	140	18,18	2.545,20
347	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	140	12,11	1.695,40
348	LUVA SOL. 20	UND	49	0,51	24,99
349	LUVA SOL. 32MM	UND	42	2,33	97,86
350	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	35	1,06	37,10
351	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	35	2,28	79,80
352	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	21	4,74	99,54
353	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	21	12,61	264,81
354	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	105	18,67	1.960,35
355	MACHADO 3.1/2	UND	4	53,43	213,72
356	MADEIRITE	UND	28	80,79	2.262,12
357	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	140	3,28	459,20
358	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	140	1,01	141,40
359	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	70	1,01	70,70
360	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	140	3,04	425,60
361	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	140	8,59	1.202,60
362	MARRETA 1,5KG	UND	8	44,43	355,44
363	MARRETA 1KG	UND	8	35,34	282,72
364	MARRETA 2KG	UND	8	68,67	549,36
365	MARRETA 500G	UND	7	17,15	120,05
366	MARRETA 5KG	UND	4	110,98	443,92
367	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3	10,54	31,62
368	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8	25,73	205,84
369	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8	29,27	234,16
370	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	8	27,76	222,08
371	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	UND	2	61,47	122,94
372	MARTELO PERFURADOR	UND	1	5.462,40	5.462,40
373	MASCARA RESPIRATORIA FACIAL COM FILTRO	UND	35	34,32	1.201,20
374	MASCARA RESPIRATORIA N95	UND	140	30,74	4.303,60
375	MASCARA RESPIRATORIA PFF1	UND	340	3,52	1.196,80
376	MASSA ACRILICA SACO	UND	35	40,39	1.413,65
377	MASSA ACRILICA 18L	LATA	28	97,86	2.740,08
378	MASSA CALAFETAR	UND	7	8,79	61,53
379	MASSA CORRIDA SACO	UND	35	20,19	706,65
380	MASSA CORRIDA 18L	LATA	28	48,93	1.370,04
381	MASSA PLASTICA - 400G	UND	7	23,33	163,31
382	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	28	49,39	1.382,92
383	METALON 20X20	UND	28	52,68	1.475,04
384	METALON 30X40	UND	28	61,46	1.720,88
385	METALON 40X40	UND	21	79,03	1.659,63
386	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	7	38,95	272,65
387	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	42	10,34	434,28
388	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	56	4,56	255,36
389	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	70	4,56	319,20
390	OLEO DESENGRIPANTE	UND	7	20,20	141,40
391	PA DE BICO	UND	35	50,64	1.772,40
392	PÁ QUADRADA	UND	35	38,47	1.346,45
393	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	210	0,87	182,70
394	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	560	0,51	285,60
395	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	490	0,55	269,50
396	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70	3,06	214,20
397	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70	4,57	319,90
398	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	1	342,65	342,65
399	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	UND	70	0,55	38,50

400	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	UND	70	0,63	44,10
401	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	UND	70	0,51	35,70
402	PE DE CABRA DE 60	UND	7	39,18	274,26
403	PE DE CABRA DE 80	UND	7	58,54	409,78
404	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	11	40,10	441,10
405	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	8	38,56	308,48
406	PIA INOX 1,5M	UND	2	291,27	582,54
407	PIA INOX 1,8M	UND	2	509,05	1.018,10
408	PIA INOX 1.0M	UND	2	170,71	341,42
409	PIA INOX 2M	UND	2	571,28	1.142,56
410	PICARETA PONTA E PÁ	UND	42	67,22	2.823,24
411	PISTOLA P/ COMPRESSOR	UND	1	30,14	30,14
412	PLAINA ELETRICA	UND	1	472,14	472,14
413	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	21	65,21	1.369,41
414	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	42	15,73	660,66
415	PONTEIRO 12'	UND	11	26,12	287,32
416	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	8	23,60	188,80
417	PORTA CADEADO	UND	35	4,57	159,95
418	PORTA DE MADEIRA 60X210	UND	13	130,51	1.696,63
419	PORTA DE MADEIRA 70X210	UND	13	130,51	1.696,63
420	PORTA DE MADEIRA 80X210	UND	13	130,51	1.696,63
421	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	11	43,11	474,21
422	PORTA PAPEL TOALHA	UND	11	34,68	381,48
423	PREGO 1.1/2X13	QUILO	28	24,11	675,08
424	PREGO 1.1/4X14	QUILO	28	23,09	646,52
425	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	QUILO	21	20,09	421,89
426	PREGO 3X8	QUILO	21	19,09	400,89
427	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	14	19,83	277,62
428	PREGO TELHEIRO 18X30 2	UND	11	19,83	218,13
429	PROLONGADOR P/ROLO 3M	UND	11	28,91	318,01
430	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	84	2,41	202,44
431	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UND	14	25,72	360,08
432	PRUMO P/PEDREIRO	UND	7	27,12	189,84
433	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	UND	21	12,05	253,05
434	RALO SINFONADO R-3	UND	21	6,99	146,79
435	REBITE ALUMINIO	UND	700	0,15	105,00
436	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	21	9,03	189,63
437	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	21	26,12	548,52
438	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	14	51,47	720,58
439	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	14	7,02	98,28
440	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	42	8,33	349,86
441	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35	9,52	333,20
442	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	42	18,03	757,26
443	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	28	19,09	534,52
444	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	21	21,09	442,89
445	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	14	50,14	701,96
446	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	18	35,06	631,08
447	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	18	63,19	1.137,42
448	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	18	35,60	640,80
449	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	18	53,16	956,88
450	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	4	40,10	160,40
451	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	4	66,76	267,04
452	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	126	10,04	1.265,04
453	REPARO PARA REGISTRO	UND	21	10,04	210,84
454	REPARO PARA TORNEIRA	UND	21	12,05	253,05
455	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	28	7,73	216,44
456	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	28	11,54	323,12
457	ROLO LA 23 CM	UND	49	21,09	1.033,41
458	SELADOR ACRILICO 18L	LATA	28	130,51	3.654,28
459	SELADOR ACRILICO GL	GALÃO	21	31,14	653,94
460	SERRA COPOS KIT	UND	3	115,44	346,32
461	SERRA MANUAL	UND	42	3,50	147,00
462	SERRA MARMÓRE	UND	2	301,33	602,66
463	SERRA TICO TICO	UND	4	301,33	1.205,32
464	SERROTE 16'	UND	5	10,01	50,05
465	SERROTE 18'	UND	6	24,11	144,66
466	SERROTE 20	UND	4	34,07	136,28
467	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	28	16,07	449,96
468	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	49	49,15	2.408,35
469	SILICONE 280G	UND	21	21,09	442,89
470	SILICONE 50G	UND	14	11,05	154,70
471	TABUA 4M/30CM	METRO	35	48,14	1.684,90

472	TABUA DE PINHO 3M/30CM	UND	35	48,14	1.684,90
473	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS	UND	7	44,12	308,84
474	TALHADEIRA 12"	UND	7	29,12	203,84
475	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35	3,49	122,15
476	TE 90° SOLD. 25MM	UND	35	7,67	268,45
477	TE 90° SOLD. 32MM	UND	42	4,12	173,04
478	TE 90° SOLD. 40MM	UND	42	16,59	696,78
479	TE 90° SOLD. 50MM	UND	42	11,35	476,70
480	TE SANITARIO 40X40	UND	49	2,31	113,19
481	TE SANITARIO 50X50	UND	49	7,02	343,98
482	TE SANITARIO 75X50	UND	21	12,30	258,30
483	TE SANITARIO 75X75	UND	21	22,63	475,23
484	TE SANITARIO 100 X 100	UND	56	24,76	1.386,56
485	TE SANITARIO 150X150	UND	28	49,53	1.386,84
486	TE SANITARIO 200X200	UND	21	209,60	4.401,60
487	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	35	6,98	244,30
488	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	35	7,42	259,70
489	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	14	7,89	110,46
490	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	56	13,10	733,60
491	TELA PLASTICA 1.00MT.	METRO	56	8,74	489,44
492	TELA PLASTICA 1.20MT.	METRO	56	8,74	489,44
493	TELA PLASTICA 1.50MT	METRO	56	9,03	505,68
494	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10	UND	21	39,32	825,72
495	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	21	69,94	1.468,74
496	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10	UND	18	64,67	1.164,06
497	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	21	87,42	1.835,82
498	TELHA COLONIAL CERAMICA	MILHEIRO	7	506,74	3.547,18
499	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	UND	2	123,98	247,96
500	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	UND	2	331,64	663,28
501	TESOURA P/GRAMA	UND	11	18,74	206,14
502	TESOURA PARA PODA	UND	7	33,06	231,42
503	THINNER 900 ML	UND	28	15,06	421,68
504	THINNER GL	GAL	28	60,20	1.685,60
505	TINTA ESMALTE 3.600 ML	GAL	42	110,42	4.637,64
506	TINTA ESMALTE 900 ML	LATA	14	28,12	393,68
507	TINTA EXTERNA – 18L	LATA	70	241,05	16.873,50
508	TINTA EXTERNA – GALAO	GALÃO	35	55,16	1.930,60
509	TINTA INTERNA – 18L	LATA	70	120,48	8.433,60
510	TINTA INTERNA – GALAO	GALÃO	21	28,12	590,52
511	TINTA PARA PISO – 18L	LATA	35	180,77	6.326,95
512	TINTA PARA PISO – 3,6GL	GALÃO	56	50,15	2.808,40
513	TINTA SPRAY	UND	35	15,06	527,10
514	TORNEIRA DE JARDIM	UND	21	3,50	73,50
515	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	42	78,27	3.287,34
516	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	UND	28	95,36	2.670,08
517	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	56	23,09	1.293,04
518	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	56	26,12	1.462,72
519	TORQUES P/ARMADOR	UND	7	40,19	281,33
520	TRELICA 6 MT LEVE	UND	28	43,68	1.223,04
521	TRELICA 6 MT PESADA	UND	21	52,42	1.100,82
522	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	UND	11	34,94	384,34
523	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	11	17,46	192,06
524	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7	78,63	550,41
525	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7	96,10	672,70
526	TRINCHA 1	UND	14	2,62	36,68
527	TRINCHA 1 1/2	UND	21	3,05	64,05
528	TRINCHA 1/2	UND	21	1,74	36,54
529	TRINCHA 2	UND	21	8,74	183,54
530	TRINCHA 2 1/2	UND	14	3,93	55,02
531	TRINCHA 3	UND	21	5,24	110,04
532	TRINCHA 3 1/2	UND	14	6,11	85,54
533	TRINCHA 3/4	UND	14	2,17	30,38
534	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	METRO	60	48,04	2.882,40
535	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	METRO	100	52,42	5.242,00
536	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	METRO	40	39,31	1.572,40
537	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	METRO	8	43,68	349,44
538	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	56	14,85	831,60
539	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	340	16,59	5.640,60
540	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	340	45,43	15.446,20
541	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	140	104,83	14.676,20
542	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	140	6,55	917,00
543	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	140	10,04	1.405,60

544	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	140	15,77	2.207,80
545	TUBO PVC ROSC DE 1	METRO	56	18,34	1.027,04
546	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4	METRO	100	23,58	2.358,00
547	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2	METRO	100	26,20	2.620,00
548	TUBO PVC ROSC DE 1/2	METRO	56	60,20	3.371,20
549	TUBO PVC ROSC DE 2'	METRO	35	355,25	12.433,75
550	TUBO PVC ROSC DE 3/4	METRO	84	73,39	6.164,76
551	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	210	3,59	753,90
552	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	280	5,19	1.453,20
553	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	350	7,65	2.677,50
554	TUBO PVC SOL. 40MM	METRO	170	10,93	1.858,10
555	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	170	12,10	2.057,00
556	TUBO PVC SOL. 60MM	METRO	100	12,10	1.210,00
557	TUPIA LAMINADORA 160W	UND	1	361,62	361,62
558	UNIAO SOL.20MM	UND	25	4,51	112,75
559	UNIAO SOL.25MM	UND	25	7,52	188,00
560	UNIAO SOL.32MM	UND	25	12,53	313,25
561	UNIAO SOL.40MM	UND	20	16,04	320,80
562	UNIAO SOL.50MM	UND	20	19,09	381,80
563	UNIAO SOL.60MM	UND	20	96,10	1.922,00
564	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 100MM	UND	7	130,51	913,57
565	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 150MM	UND	7	200,95	1.406,65
566	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 200MM	UND	1	349,48	349,48
567	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	70	3,22	225,40
568	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	70	3,22	225,40
569	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	56	34,07	1.907,92
570	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATA	14	180,77	2.530,78
571	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	21	40,10	842,10
572	VERNIZ 3,6GL	GALÃO	30	86,31	2.589,30
573	VERNIZ 900ML	LATA	14	30,48	426,72
				<b>Total do Lote</b>	583.834,54
				<b>TOTAL</b>	583.834,54

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

- 11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

- 12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

Manoel Pedro Nunes de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

## PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE.

PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE ÚNICO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	100		
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	100		
3	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200		PACOTE	100		
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200		PACOTE	100		
5	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300		PACOTE	100		
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8		UND	70		
7	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2		UND	70		
8	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4		UND	70		
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	35		
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	35		
11	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	35		
12	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	35		
13	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	35		
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	49		
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	49		
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	49		
17	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	49		
18	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	49		
19	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	42		
20	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	21		
21	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	42		
22	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	21		
23	AGUARRAS 5LT		GALAO	17		
24	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M		UND	11		
25	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M		UND	11		
26	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	14		
27	ALICATE BOMBA DAGUA 10'		UND	4		
28	ALICATE DE CORTE 6'		UND	14		
29	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	7		
30	ALICATE REBITADOR		UND	7		
31	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6		UND	4		
32	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	14		
33	ALISAGEM		METRO	105		
34	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	14		
35	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	56		
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	28		
37	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	28		
38	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	28		
39	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	28		

40	APLICADOR DE SILICONE		UND	11	
41	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	11	
42	ARALDITE PROF.90MIN. 23G		UND	11	
43	ARAME FARPADO 500M		ROLO	8	
44	ARAME GALVANIZADO ROLO 12		KG	35	
45	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	42	
46	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	56	
47	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	56	
48	ARAME RECOZIDO 18		KG	56	
49	ARCO DE SERRA		UND	8	
50	ARGAMASSA AC-1		SACO	140	
51	ARGAMASSA AC-2		SACO	70	
52	ARGAMASSA AC-3		SACO	49	
53	ARMAÇAO DE PILARES - 4X10.0 (3/8) - 6MT		UND	28	
54	ARMAÇAO DE PILARES - 4X12.5 (1/2) - 6MT		UND	14	
55	ARMAÇAO DE PILARES - 4X8.0 (5/16) - 6MT		UND	28	
56	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	28	
57	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	56	
58	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	11	
59	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	28	
60	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	21	
61	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	11	
62	BARRA ROSQUEADA DE 1/2		UND	6	
63	BARRINHA SERRALHEIRO		UND	35	
64	BARROTE DE MADEIRA		METRO	35	
65	BASCULANTE 30X30		UND	7	
66	BASCULANTE 40 X 40		UND	4	
67	BASCULANTE 40X60		UND	6	
68	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR		UND	1	
69	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	14	
70	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	14	
71	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4		UND	14	
72	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	28	
73	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	4	
74	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	35	
75	BOTA PVC BRANCA		PAR	35	
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	35	
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	35	
78	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	35	
79	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	35	
80	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	35	
81	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	35	
82	BLOCOS DE 08 FUIROS		MILHEIRO	21	
83	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	14	
84	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	14	
85	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	14	
86	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	8	
87	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	14	
88	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	11	
89	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	11	
90	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	8	
91	BROCA CONCRETO 6X100		UND	14	
92	BROCA CONCRETO 8X120		UND	14	
93	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM		UND	14	
94	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	14	
95	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	14	
96	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	14	
97	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	14	
98	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	14	
99	BROXA P/ PINTURA		UND	35	
100	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	210	
101	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	210	
102	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	350	
103	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	210	
104	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	105	
105	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	21	
106	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	28	
107	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	28	
108	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	28	
109	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	28	
110	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	28	
111	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	28	

112	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	28	
113	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	28	
114	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	28	
115	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	14	
116	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	14	
117	CABO P/ENXADA		UND	28	
118	CABO P/FOICE		UND	11	
119	CABO P/MACHADO		UND	8	
120	CABO P/PICARETA		UND	28	
121	CADEADO LATAO 20MM		UND	28	
122	CADEADO LATAO 25MM		UND	35	
123	CADEADO LATAO 30MM		UND	35	
124	CADEADO LATAO 35MM		UND	28	
125	CADEADO LATAO 40MM		UND	21	
126	CADEADO LATAO 45MM		UND	28	
127	CADEADO LATAO 50MM		UND	28	
128	CADEADO LATAO 60MM		UND	28	
129	CAIBRO DE MADEIRA		METRO	140	
130	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	2	
131	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	4	
132	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	4	
133	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	4	
134	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	4	
135	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	
136	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	14	
137	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24		UND	4	
138	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	6	
139	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	4	
140	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	35	
141	CAL HIDRATADO 10KG		SACO	105	
142	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG		SACO	56	
143	CAL VIRGEM		SACO	42	
144	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	42	
145	CANTONEIRA DE 4		UND	7	
146	CAP C\ROSCA 1		UND	14	
147	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	14	
148	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	14	
149	CAP C\ROSCA 1/2		UND	21	
150	CAP C\ROSCA 3/4		UND	7	
151	CAP ESGOTO 100MM		UND	42	
152	CAP ESGOTO 150MM		UND	25	
153	CAP ESGOTO 40MM		UND	14	
154	CAP ESGOTO 50MM		UND	28	
155	CAP ESGOTO 75MM		UND	21	
156	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	35	
157	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	28	
158	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	21	
159	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	21	
160	CAPACETE DE SEGURANÇA		UND	42	
161	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-ÇAÇAMBA QUADRADA		UND	14	
162	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	14	
163	CATALIZADOR 450ML		UND	7	
164	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	14	
165	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	105	
166	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	105	
167	CHAPA 16MM GALVANIZADA		UND	13	
168	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8		UND	14	
169	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM		UND	7	
170	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	7	
171	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	11	
172	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	11	
173	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	11	
174	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	11	
175	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	11	
176	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	11	
177	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	11	
178	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	11	
179	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	11	
180	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	11	
181	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	11	
182	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	11	
183	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	11	



184	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8		UND	2	
185	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16		UND	2	
186	CHIBANCA		UND	35	
187	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	21	
188	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	21	
189	CILINDRO OVAL LATÃO		UND	42	
190	CIMENTO DE 50 KG		SACO	1050	
191	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA		UND	7	
192	COLA BRANCA 1 KG		UND	56	
193	COLA BRANCA 500G		UND	28	
194	COLETE REFLETIVO		UND	21	
195	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	14	
196	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	14	
197	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	14	
198	CONE SINALIZ. GRANDE		UND	14	
199	CONE SINALIZ. PEQUENO		UND	14	
200	CONJ. CASTELO ACIONADOR		UND	35	
201	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF		UND	35	
202	CORANTE CORES DIVERSAS		UND	56	
203	CORDA N.06		METRO	70	
204	CORDA N.08		METRO	70	
205	CORDA N.10		METRO	70	
206	CORTA GALHOS		UND	4	
207	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	1	
208	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	
209	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL		UND	28	
210	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	35	
211	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM		UND	21	
212	CURVA SOL.25		UND	42	
213	CURVA SOL.32		UND	42	
214	CURVA SOL.40		UND	35	
215	CURVA SOL.50		UND	35	
216	CURVA SOL.60		UND	21	
217	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	35	
218	CX.SIF.QD.CR.15X18CM C5-10		UND	35	
219	CX.SINFONADA C59/V		UND	35	
220	CXA SIFONADA 100X100X50		UND	11	
221	CXA SIFONADA 150X150X50		UND	11	
222	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	21	
223	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	28	
224	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	28	
225	DESEMPENADEIRA MADEIRA		UND	28	
226	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	14	
227	DESENGRIPANTE		UND	11	
228	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	21	
229	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	21	
230	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	21	
231	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	35	
232	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	28	
233	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	21	
234	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	28	
235	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	8	
236	DOBRADIÇA 3'		UND	28	
237	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	21	
238	DOBRADICAS 2 1/2		UND	21	
239	DOBRADICAS 3 1/2		UND	21	
240	DUREPOXI 100G		UND	21	
241	DUREPOXI 50G		UND	14	
242	ELETRODO P/ SOLDA		QUILO	56	
243	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO		UND	7	
244	ENGATE 40CM		UND	49	
245	ENGATE 50CM		UND	49	
246	ENGATE 60CM		UND	42	
247	ENXADA 2,5		UND	42	
248	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	2	
249	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4	
250	ESCADA ARTICULADA 4X4		UND	1	
251	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20		UND	1	
252	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	4	
253	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	14	

254	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	14	
255	ESPATULA EM ACO 10 CM		UND	7	
256	ESPATULA EM ACO 6 CM		UND	7	
257	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	14	
258	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	4	
259	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM		UND	4	
260	ESTILETE		UND	7	
261	FECHADURA BANHEIRO		UND	42	
262	FECHADURA EXTERNA		UND	42	
263	FECHADURA INTERNA		UND	42	
264	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	32	
265	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	32	
266	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	49	
267	FERRO 5.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	49	
268	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	42	
269	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	42	
270	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	42	
271	FERRO DE SOLDA 50 W		UND	3	
272	FITA DUPLA FACE		METRO	7	
273	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	28	
274	FITA CREPE 18MMX45M		UND	14	
275	FITA CREPE 50MMX50M		UND	14	
276	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	49	
277	FOICE SEM CABO		UND	14	
278	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	11	
279	FORRA DE MADEIRA		UND	28	
280	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2	
281	GARFO P/ ROLO 23CM		UND	21	
282	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS		UND	4	
283	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS		UND	4	
284	GESSO		QUILO	70	
285	GRAMPEADOR MANUAL		UND	4	
286	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL		CAIXA	11	
287	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	35	
288	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM		UND	28	
289	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	35	
290	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	
291	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM – COMPLETA		UND	7	
292	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM – COMPLETA		UND	2	
293	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM – COMPLETA		UND	2	
294	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM – COMPLETA		UND	2	
295	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM – COMPLETA		UND	4	
296	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM – COMPLETA		UND	7	
297	JANELA DE FERRO 100X110 CM – COMPLETA		UND	5	
298	JANELA DE FERRO 130X110 CM – COMPLETA		UND	5	
299	JANELA DE FERRO 150X80 CM – COMPLETA		UND	5	
300	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM – COMPLETA		UND	5	
301	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM – COMPLETA		UND	4	
302	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM – COMPLETA		UND	4	
303	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	35	
304	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	49	
305	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	28	
306	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	28	
307	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	28	
308	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	49	
309	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	49	
310	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	56	
311	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	56	
312	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	28	
313	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	35	
314	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	70	
315	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	49	
316	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	28	
317	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	49	
318	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	35	
319	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	28	
320	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	28	
321	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	28	
322	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	28	
323	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	21	
324	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	21	
325	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	21	

326	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	21	
327	LAPIS CARPINTEIRO		UND	8	
328	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	35	
329	LINHA DE PEDREIRO		UND	21	
330	LIXA DAGUA N. 80 AO 220		UND	84	
331	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180		UND	70	
332	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220		UND	140	
333	LONA PRETA 4 MT		METRO	56	
334	LONA PRETA 6 MT		METRO	56	
335	LUVA DE CORRER 20MM		UND	35	
336	LUVA DE CORRER 25MM		UND	28	
337	LUVA DE CORRER 32MM		UND	28	
338	LUVA DE CORRER 40MM		UND	21	
339	LUVA DE CORRER 50MM		UND	28	
340	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	42	
341	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	280	
342	LUVA ESGOTO 100MM		UND	35	
343	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	28	
344	LUVA PVC AMARELA		PAR	119	
345	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	119	
346	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	140	
347	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	140	
348	LUVA SOL. 20		UND	49	
349	LUVA SOL. 32MM		UND	42	
350	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	35	
351	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	35	
352	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	21	
353	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	21	
354	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	105	
355	MACHADO 3.1/2		UND	4	
356	MADEIRITE		UND	28	
357	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	140	
358	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	140	
359	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	70	
360	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	140	
361	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	140	
362	MARRETA 1,5KG		UND	8	
363	MARRETA 1KG		UND	8	
364	MARRETA 2KG		UND	8	
365	MARRETA 500G		UND	7	
366	MARRETA 5KG		UND	4	
367	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	3	
368	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8	
369	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8	
370	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	8	
371	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)		UND	2	
372	MARTELO PERFURADOR		UND	1	
373	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	35	
374	MASCARA RESPIRATORIA N95		UND	140	
375	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	340	
376	MASSA ACRILICA SACO		UND	35	
377	MASSA ACRILICA 18L		LATA	28	
378	MASSA CALAFETAR		UND	7	
379	MASSA CORRIDA SACO		UND	35	
380	MASSA CORRIDA 18L		LATA	28	
381	MASSA PLASTICA - 400G		UND	7	
382	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	28	
383	METALON 20X20		UND	28	
384	METALON 30X40		UND	28	
385	METALON 40X40		UND	21	
386	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	7	
387	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	42	
388	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	56	
389	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	70	
390	OLEO DESENGRIPANTE		UND	7	
391	PA DE BICO		UND	35	
392	PÁ QUADRADA		UND	35	
393	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	210	
394	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	560	
395	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	490	
396	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	

397	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	
398	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	1	
399	PARAFUSO FENDA 4.8 X50		UND	70	
400	PARAFUSO FENDA 4.8 X55		UND	70	
401	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011		UND	70	
402	PE DE CABRA DE 60		UND	7	
403	PE DE CABRA DE 80		UND	7	
404	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	11	
405	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	8	
406	PIA INOX 1,5M		UND	2	
407	PIA INOX 1,8M		UND	2	
408	PIA INOX 1.0M		UND	2	
409	PIA INOX 2M		UND	2	
410	PICARETA PONTA E PÁ		UND	42	
411	PISTOLA P/ COMPRESSOR		UND	1	
412	PLAINA ELETRICA		UND	1	
413	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	21	
414	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	42	
415	PONTEIRO 12'		UND	11	
416	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	8	
417	PORTA CADEADO		UND	35	
418	PORTA DE MADEIRA 60X210		UND	13	
419	PORTA DE MADEIRA 70X210		UND	13	
420	PORTA DE MADEIRA 80X210		UND	13	
421	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	11	
422	PORTA PAPEL TOALHA		UND	11	
423	PREGO 1.1/2X13		QUILO	28	
424	PREGO 1.1/4X14		QUILO	28	
425	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		QUILO	21	
426	PREGO 3X8		QUILO	21	
427	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	14	
428	PREGO TELHEIRO 18X30 2		UND	11	
429	PROLONGADOR P/ROLO 3M		UND	11	
430	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	84	
431	PROTETOR AURICULAR CONCHA		UND	14	
432	PRUMO P/PEDREIRO		UND	7	
433	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM		UND	21	
434	RALO SINFONADO R-3		UND	21	
435	REBITE ALUMINIO		UND	700	
436	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	21	
437	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	21	
438	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	14	
439	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	14	
440	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	42	
441	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	
442	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	42	
443	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	28	
444	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	21	
445	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	14	
446	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	18	
447	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	18	
448	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	18	
449	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	18	
450	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	4	
451	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	4	
452	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	126	
453	REPARO PARA REGISTRO		UND	21	
454	REPARO PARA TORNEIRA		UND	21	
455	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	28	
456	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	28	
457	ROLO LA 23 CM		UND	49	
458	SELADOR ACRILICO 18L		LATA	28	
459	SELADOR ACRILICO GL		GALÃO	21	
460	SERRA COPOS KIT		UND	3	
461	SERRA MANUAL		UND	42	
462	SERRA MARMÓRE		UND	2	
463	SERRA TICO TICO		UND	4	
464	SERROTE 16'		UND	5	
465	SERROTE 18'		UND	6	
466	SERROTE 20		UND	4	
467	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	28	
468	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	49	

469	SILICONE 280G		UND	21	
470	SILICONE 50G		UND	14	
471	TABUA 4M/30CM		METRO	35	
472	TABUA DE PINHO 3M/30CM		UND	35	
473	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS		UND	7	
474	TALHADEIRA 12"		UND	7	
475	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	
476	TE 90° SOLD. 25MM		UND	35	
477	TE 90° SOLD. 32MM		UND	42	
478	TE 90° SOLD. 40MM		UND	42	
479	TE 90° SOLD. 50MM		UND	42	
480	TE SANITARIO 40X40		UND	49	
481	TE SANITARIO 50X50		UND	49	
482	TE SANITARIO 75X50		UND	21	
483	TE SANITARIO 75X75		UND	21	
484	TE SANITARIO 100 X 100		UND	56	
485	TE SANITARIO 150X150		UND	28	
486	TE SANITARIO 200X200		UND	21	
487	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	35	
488	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	35	
489	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	14	
490	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	56	
491	TELA PLASTICA 1.00MT.		METRO	56	
492	TELA PLASTICA 1.20MT.		METRO	56	
493	TELA PLASTICA 1.50MT		METRO	56	
494	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10		UND	21	
495	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	21	
496	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10		UND	18	
497	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	21	
498	TELHA COLONIAL CERAMICA		MILHEIRO	7	
499	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS		UND	2	
500	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS		UND	2	
501	TESOURA P/GRAMA		UND	11	
502	TESOURA PARA PODA		UND	7	
503	THINNER 900 ML		UND	28	
504	THINNER GL		GAL	28	
505	TINTA ESMALTE 3.600 ML		GAL	42	
506	TINTA ESMALTE 900 ML		LATA	14	
507	TINTA EXTERNA - 18L		LATA	70	
508	TINTA EXTERNA - GALAO		GALÃO	35	
509	TINTA INTERNA - 18L		LATA	70	
510	TINTA INTERNA - GALAO		GALÃO	21	
511	TINTA PARA PISO - 18L		LATA	35	
512	TINTA PARA PISO - 3,6GL		GALÃO	56	
513	TINTA SPRAY		UND	35	
514	TORNEIRA DE JARDIM		UND	21	
515	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	42	
516	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	28	
517	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	56	
518	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	56	
519	TORQUES P/ARMADOR		UND	7	
520	TRELICA 6 MT LEVE		UND	28	
521	TRELICA 6 MT PESADA		UND	21	
522	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO		UND	11	
523	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	11	
524	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7	
525	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7	
526	TRINCHA 1		UND	14	
527	TRINCHA 1 1/2		UND	21	
528	TRINCHA 1/2		UND	21	
529	TRINCHA 2		UND	21	
530	TRINCHA 2 1/2		UND	14	
531	TRINCHA 3		UND	21	
532	TRINCHA 3 1/2		UND	14	
533	TRINCHA 3/4		UND	14	
534	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1		METRO	60	
535	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4		METRO	100	
536	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2		METRO	40	
537	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4		METRO	8	
538	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	56	
539	TUBO PVC ESG. 100MM		METRO	340	
540	TUBO PVC ESG. 150MM		METRO	340	

541	TUBO PVC ESG. 200MM		METRO	140		
542	TUBO PVC ESG. 40MM		METRO	140		
543	TUBO PVC ESG. 50MM		METRO	140		
544	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	140		
545	TUBO PVC ROSC DE 1		METRO	56		
546	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4		METRO	100		
547	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2		METRO	100		
548	TUBO PVC ROSC DE 1/2		METRO	56		
549	TUBO PVC ROSC DE 2'		METRO	35		
550	TUBO PVC ROSC DE 3/4		METRO	84		
551	TUBO PVC SOL. 20MM		METRO	210		
552	TUBO PVC SOL. 25MM		METRO	280		
553	TUBO PVC SOL. 32MM		METRO	350		
554	TUBO PVC SOL. 40MM		METRO	170		
555	TUBO PVC SOL. 50MM		METRO	170		
556	TUBO PVC SOL. 60MM		METRO	100		
557	TUPIA LAMINADORA 160W		UND	1		
558	UNIAO SOL.20MM		UND	25		
559	UNIAO SOL.25MM		UND	25		
560	UNIAO SOL.32MM		UND	25		
561	UNIAO SOL.40MM		UND	20		
562	UNIAO SOL.50MM		UND	20		
563	UNIAO SOL.60MM		UND	20		
564	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 100MM		UND	7		
565	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 150MM		UND	7		
566	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 200MM		UND	1		
567	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	70		
568	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	70		
569	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	56		
570	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATA	14		
571	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	21		
572	VERNIZ 3,6GL		GALÃO	30		
573	VERNIZ 900ML		LATA	14		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ/CPF

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ/CPF

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E .....,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Gilsomar Bento da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 781.085.004-00, Carteira de Identidade nº 10.140.335 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ....., CNPJ/CPF nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Brejinho/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos não Vinculados de Impostos:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ/CPF

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Brejinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.